

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there are three stars of varying sizes. The word "LABORE" is written in a bold, sans-serif font across the upper portion of the shield. Below this, a circular gear is superimposed over a landscape featuring a bird in flight above a body of water. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a ribbon banner contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 704 / 2000

DE 28 / Fevereiro / 19 2000

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio César Costa Lima

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 704 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000.

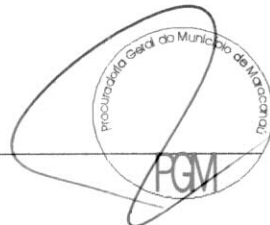
AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa JANGADA INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, do Terreno urbano a ser desmembrado da ÁREA REMANESCENTE 2 (pertencente ao Município de Maracanaú), localizado no Sítio Genipapeiro – D I 2000, situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, distando 217,16m (ao norte no sentido oeste – leste) da estrada que liga o Novo Maracanaú ao Conjunto Acaracuzinho, limitando-se: ao **NORTE (FRENTE)**, onde mede 110,00m, limitando-se com terras da Imobiliária Manoel Sátiro (hoje Av. Oeste do Loteamento santos Sátiro); ao **SUL (FUNDOS)**, onde mede 110,00m, limitando-se com o restante da ÁREA REMANESCENTE 2 (pertencente ao Município de Maracanaú); ao **LESTE (LADO DIREITO)**, onde mede 138,79m, limitando-se com o restante da ÁREA REMANESCENTE 2 (pertencente ao Município de Maracanaú); e ao **OESTE (LADO ESQUERDO)**, onde mede 138,79m, limitando-se com parte das terras que serão doadas para a Indústria CONCRETOPÓLIS – CONCRETO PREMOLDADO INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA, perfazendo uma área de 15.266,90m², conforme matrícula nº 1.359 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Maracanaú.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de





Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2000.

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

PGM/Rr

